EMENDA DE PLENÁRIO ASSES DENDA SUBSTITUTIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 7.663, DE 2010.

EMENDA SUPRESSIVA DE 21 (RENAMU)

Suprima-se do parágrafo 9° do artigo 23 A do substitutivo do relator ao Projeto de Lei n° 7.663 de 2010.

JUSTIFICATIVA

O referido parágrafo encontra-se em contradição com o que dispõe o artigo 26 A do referido substitutivo.

Desta forma, entendemos pertinente adoção da presente emenda, suprimindo o parágrafo 9° do artigo 23 A Projeto de Lei n° 7.663 de 2010.

Sala das Sessões, _____ de maio de 2013..

Deputado

Handre Barbasa

Edwards Barbasa

Y DE